

## ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



**GYBR ENERGY SUBHOLDING S.A.**

CNPJ nº 51.675.652/0001-67

Alameda Santos, nº 1.357, 13º andar, Cerqueira César

CEP 01419-908 - São Paulo – SP

no montante total de

**R\$123.000.000,00**

(cento e vinte três milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRGBREDBS008**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRGBREDBS016**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRGBREDBS024**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: BRGBREDBS032**

**REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/221,  
EM 06 DE MAIO DE 2024**

**REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/222,  
EM 06 DE MAIO DE 2024**

**REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/223,  
EM 06 DE MAIO DE 2024**

**REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/224,  
EM 06 DE MAIO DE 2024**

A **GYBR ENERGY SUBHOLDING S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.357, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-908, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 51.675.652/0001-67 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35300632044 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), realizada em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da GYBR Energy Subholding S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 25 de abril de 2024, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº

22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”) e a **GREENYELLOW DO BRASIL ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.357, 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-908, inscrita no CNPJ sob o nº 20.993.615/0001-73 e na JUCESP sob o NIRE nº 35232945607, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”), **COMUNICAM**, nesta data, qual seja 06 de maio de 2024, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM 160, o início da distribuição pública de 123.000 (cento e vinte três mil) Debêntures no âmbito da Oferta, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 22 de abril de 2024 (“**Data de Emissão**”), o montante total R\$123.000.000,00 (cento e vinte três milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), sendo (i) 53.000 (cinquenta e três mil) Debêntures emitidas na primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”), correspondentes ao montante de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais); (ii) 6.000 (seis mil) Debêntures emitidas na segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”), correspondentes ao montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (iii) 29.000 (vinte e nove mil) Debêntures emitidas na terceira série (“**Debêntures da Terceira Série**”), correspondentes ao montante de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais); e (iv) 35.000 (trinta e cinco) mil Debêntures emitidas na quarta série (“**Debêntures da Quarta Série**”), correspondentes ao montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), observado que qualquer série poderá ser cancelada, nos termos da Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160.

#### **RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM**

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

#### **CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA**

	<b>Evento<sup>(1)</sup></b>	<b>Data<sup>(2)</sup></b>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	25/04/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	25/04/2024
3	Registro da Oferta na CVM	06/05/2024
4	Data de divulgação deste Anúncio de Início	06/05/2024
5	Data da Liquidação Financeira das Debêntures da Primeira Série	07/05/2024
6	Data máxima da Liquidação Financeira das Debêntures da Segunda Série <sup>(3)</sup>	01/11/2024
7	Data máxima da Liquidação Financeira das Debêntures da Terceira Série <sup>(3)</sup>	01/11/2024
8	Data máxima da Liquidação Financeira das Debêntures da Quarta Série <sup>(3)</sup>	01/11/2024
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	01/11/2024

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(3) A liquidação financeira está condicionada ao cumprimento, pela Emissora, de determinadas condições precedentes de integralização, conforme previstas na Escritura de Emissão, cuja data final será oportunamente divulgada ao mercado, observado o disposto na Resolução CVM 160.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da GYBR Energy Subholding S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

São Paulo, 06 de maio de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**

